

## RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

### 1. Introdução

Em cumprimento do disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 420.º do Código das Sociedades Comerciais e da alínea i) do art.º 28.º da Lei n.º 53-F/2006 de 29 de Dezembro vimos apresentar o nosso Relatório sobre a acção fiscalizadora exercida na empresa *EMES, E.M.*, e dar parecer sobre o Relatório de Gestão e Contas, referentes ao exercício de 2010 que nos foram apresentados pelo Conselho de Administração.

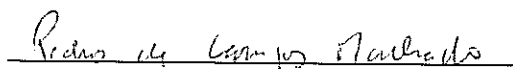
### 2. Relatório

- 2.1. Acompanhámos durante o exercício de 2010 a actividade da Empresa. Realizámos alguns testes e outros procedimentos, com a profundidade julgada necessária, tendo em conta a actividade.
- 2.2. O Conselho de Administração e os Serviços prestaram-nos todos os esclarecimentos e informações solicitados.
- 2.3. Analisámos o Relatório de Gestão e Contas, tendo verificado que foram elaborados de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites, obedecem aos preceitos legais e estatutários e exprimem a situação patrimonial da empresa.
- 2.4. As conclusões da nossa Certificação Legal de Contas não apresentam qualquer reserva.

### 3. Parecer

Somos de parecer que a Assembleia Geral Anual aprove o Relatório de Gestão e as Contas do exercício de 2010, apresentados pelo Conselho de Administração.

Lisboa, 28 de Abril de 2011



Ana Calado Pinto & Pedro Campos Machado, SROC, Lda.  
Representada por  
Pedro de Campos Machado (ROC n.º 1318)